



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 207/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal Administração**, neste ato sendo representada pelo Secretário Osvaldo Botelho de Campos Neto, inscrito no CPF n. 655.XXX.XXX-04, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 982733/2024 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024** RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38, com sede na AV ALZIRA SANTANA, s/n, QUADRA 17 LOTE 05, Lote São Jorge, Bairro IKARAY, CEP: 78.130-724, Várzea Grande/MT, Telefone (65) (65) 3686-1304 / (65) 99940/8682, endereço eletrônico: **GEANDIEGOM@GMAIL.COM**, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Gean Diego Meister, inscrito no CPF 944.XXX.624-00, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4 e papel sulfite A3, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024**, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 13/2024, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.
- 1.3. A Secretaria Municipal de Administração é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL - VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-700 - 0800 647 41 42

(65) 3688-8000 - www.varzeagrande.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013). (Decreto n.º 21/2024).

1.4. As Secretarias Participantes: Controladoria Geral do Município; Procuradoria Municipal; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Defesa Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Viação e Obras.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Lote 01						
Item	Código TCE	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	00028640	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO. Marca Paper + Multiuso	CAIXA (10 resmas) (Cód. TCE 777)	8.642	R\$ R\$ 183,38	R\$ 1.584.769,96
2	00080485	PAPEL SULFITE - A3 (297 X 420 MM), GRAMATURA 75 G/M² - Marca Paper + Multiuso	CAIXA (5 resmas) (Cód. TCE 790)	28	R\$ R\$ 204,57	R\$ 5.727,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



- 2.2. O valor total registrado é de **R\$ 1.590.497,92** (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.2.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.
- 4.2.2. **O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:
- a) Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



4.3. DO RECEBIMENTO

- 4.3.1. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.3.3. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 4.3.4. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, se se entender necessário:
- 4.3.5. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 4.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



4.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.30	01500	04010029

5.2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2149	3.3.90.30	0150

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	0100002000/016210000000/016000000000/ 017103110000
2304	3.3.90.30	016210000000/016000000000/01706311000/ 017103110000
2303	3.3.90.30	016210000000/016000000000/01706311000

5.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1458	3.3.90.30	01.500.000000
2298	3.3.90.30	01.500.000000

5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2094	3.3.90.30	01660
2214	3.3.90.30	0150
2272	3.3.90.30	01660



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



2280	3.3.90.30	0150
2348	3.3.90.30	0150/01660/01661
1548	3.3.90.30	01660
1511	3.3.90.30	0150
2347	3.3.90.30	3.3.90.30

**5.6.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2341	3.3.90.30	0150
1553	3.3.90.30	0150
1499	3.3.90.30	0150
1482	3.3.90.30	0150
2231	3.3.90.30	0150

5.7.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2006	3.3.90.30	01500
2090	3.3.90.30	01500

**5.8.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2236	3.3.90.30	0150
1619	3.3.90.30	0150
1620	3.3.90.30	0150
2329	3.3.90.30	0150
1486	3.3.90.30	0150
1621	3.3.90.30	0150
2208	3.3.90.30	0150
2342	3.3.90.30	0150
2339	3.3.90.30	0150

5.9.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL - VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-700 - 0800 647 41 42

(65) 3688-8000 - www.varzeagrande.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2199	3.3.90.30	01500
2259	3.3.90.30	01500

5.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2082	3.3.90.30	01500

5.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1537	3.3.90.30	015000000000
1538	3.3.90.30	015000000000
1539	3.3.90.30	015000000000
1540	3.3.90.30	015000000000
1541	3.3.90.30	015000000000
2080	3.3.90.30	015000000000
2246	3.3.90.30	015000000000
2250	3.3.90.30	015000000000
2265	3.3.90.30	015000000000

5.12. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1573	3.3.90.30	01500

**5.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2340	3.3.90.30	01500
2091	3.3.90.30	01500
1269	3.3.90.30	01500
1109	3.3.90.30	01500

5.14. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2050	3.3.90.30	015000

5.15. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2282	3.3.90.30	015000

5.16. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.30	015001001000
2294	3.3.90.30	015000000000
2261	3.3.90.30	015000000000
2310	3.3.90.30	015001001000
2089	3.3.90.30	015001001000
2182	3.3.90.30	0154000000
2184	3.3.90.30	015400000000

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado todo o no Termo de referência e edital.

6.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Administração:

6.2.1. Secretaria Municipal de Administração:

a) **Fiscal:** CLAUDIO MARINHO CORREA, inscrito no CPF sob n. 241.868.051-72, matricula n. 147259.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



- b) **Fiscal Substituto:** MARIA CAROLINA DE FRANÇA, inscrita no CPF sob n. 700.581.091-02.

6.2.2. Controladoria Geral do Município:

- a) **Fiscal:** ELINILTON CLEBSON MIRANDA, inscrito no CPF sob n. 814.261.861-34, matrícula n. 13656.
- b) **Fiscal Substituto:** SANDRA ELISA MIRANDA, inscrita no CPF sob n. 405.890.991-91, matrícula n. 143154.

6.2.3. Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Fiscal:** ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob n. 346.003.701-63,
- b) **Fiscal Substituto:** EDSON ALFREDO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob n. 474.801.901-82.

6.2.4. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

- a) **Fiscal:** EDINEY DOS SANTOS LOPES, inscrito no CPF sob n. 821.863.241-72, matrícula n. 152093.
- b) **Fiscal Substituto:** WILLIAN ALVES PINHEIRO, inscrito no CPF sob n. 025.062.401-01, matrícula n. 95583.

6.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) **Fiscal:** LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF sob n. 654.794.081-00.
- b) **Fiscal Substituto:** JOCILEIZE ANCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF sob n. 024.927.031-50.

6.2.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação:

- a) **Fiscal:** ERICSSON LEONARDO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob n. 888.405.061-87, matrícula n. 163985.
- b) **Fiscal Substituto:** VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob n. 326.037.031-53, matrícula n. 143084.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



6.2.7. Procuradoria Geral do Município:

- a) **Fiscal:** TRIANA CAMPANA MICHELIS LEAL, inscrita no RG sob n. 0825020-0.
- b) **Fiscal Substituto:** CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, matrícula n. 143169.

6.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

- a) **Fiscal:** MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, inscrita no CPF sob n. 939.579.981-15, matrícula n. 86891.
- b) **Fiscal Substituto:** ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, inscrita no CPF sob n. 346.173.021-15, matrícula n. 151824.

6.2.9. Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) **Fiscal:** JENIFER GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob n. 050.664.341-78, matrícula n. 125476.
- b) **Fiscal Substituto:** EDSON CARLOS FORTES, inscrito no CPF sob n. 827.627.671-72 matrícula n. 138949.

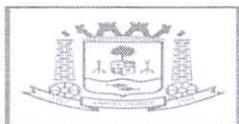
6.2.10. Secretaria Municipal de Governo:

- a) **Fiscal:** MARIANA CRISTINA DE BARROS, inscrita no CPF sob n. 912.028.841-72, matrícula n. 143965.
- b) **Fiscal Substituto:** ALDA TERESINHA DE MOURA, inscrita no CPF sob n. 546.166.119-04, matrícula n. 147593.

6.2.11. Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a) **Fiscal:** ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, portador da cédula de identidade RG n. 900.632 – SSP/MS e inscrito no CPF sob n. 809.424.901-34, matrícula n. 1856.
- b) **Fiscal Substituto:** OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF sob n. 545.358.591-91, matrícula n. 37938.

6.2.12. Secretaria Municipal de Comunicação Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



- a) **Fiscal:** JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA, inscrita no CPF sob n. 459.523.881-91, matrícula n. 144035.
- b) **Fiscal Substituto:** LETÍCIA BALDINI DA COSTA, inscrita no CPF sob n. 736.724.671-20.

6.2.13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo:

- a) **Fiscal:** LORHAYNE CRISTYNNNE OLIVEIRA GALIBERT, inscrita no CPF sob n. 052.120.131-43.
- b) **Fiscal Substituto:** ODILSON DE SOUZA NEPOMUCENO, inscrito no CPF sob n. 173.740.731-00.

6.2.14. Secretaria Municipal de Viação e Obras:

- a) **Fiscal:** IGOR GABRIEL SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF sob n. 027.128.701-23.

6.2.15. Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana:

- a) **Fiscal:** ADRIANO CESAR DA SILVA BARRETO, matrícula n. 141494.

6.2.16. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a) **Fiscal:** ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF sob n. 393.582.671-00.
- b) **Fiscal Substituto:** GILMAR BUENO, inscrito no CPF sob n. 017.250.791-00.

6.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

6.4. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



7.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



- 7.3.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.3.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produzir os resultados acordados.
 - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Prazo de pagamento

- 7.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.4.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado
- 7.4.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



- 8.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A PEDIDO, QUANDO:

- 9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.1.2. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.1.2.1. O FORNECEDOR:

- 9.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



- 9.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;
- 9.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.2.1.6. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 9.1.2.1.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.1.3. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE**, por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes, ou, quando não restarem fornecedores registrados.
- 9.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 10.1. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



- 10.2. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços;
- 10.3. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- 10.4. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 10.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução desta Ata;
- 10.6. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto aqui contratado;
- 10.7. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais, e na impossibilidade, justificá-las;
- 10.8. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 10.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

11. DO CADASTRO RESERVA

- 11.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:

12. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



- 12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.
- 12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- 13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- 13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



14. DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

14.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

14.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

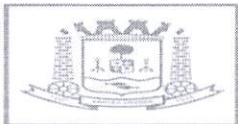
15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- 16.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- 16.1.2. Na íntegra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- 16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



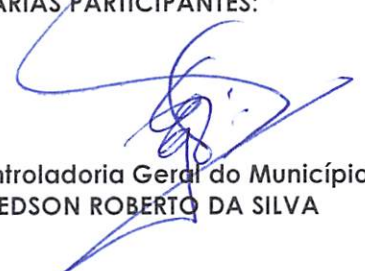
- 16.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 12 de setembro de 2024.

Gerenciadora:

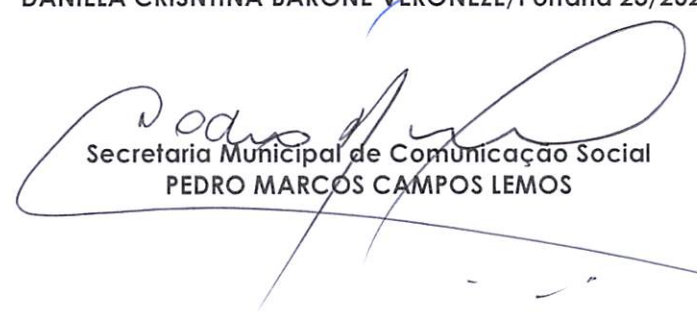

Secretaria Municipal Administração
Secretário Osvaldo Botelho de Campos Neto

SECRETARIAS PARTICIPANTES:


Controladoria Geral do Município
EDSON ROBERTO DA SILVA


Procuradoria Municipal
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR


Secretaria Interina Municipal de Assistência Social
DANIELA CRISNTINA BARONE VERONEZE/Portaria 23/2024


Secretaria Municipal de Comunicação Social
PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE




Secretaria Municipal de Defesa Social
ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA


Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo
CHARLES CAETANO ROSA

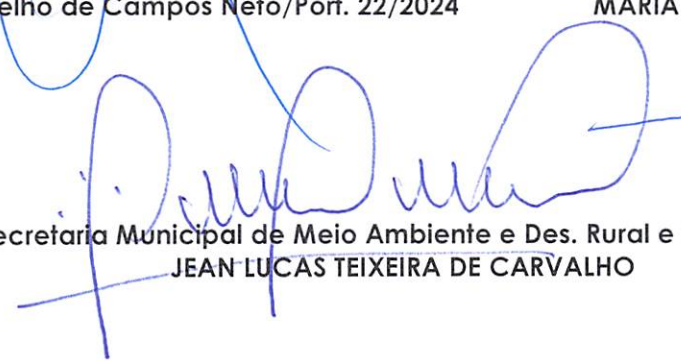

Secretaria Municipal Interino de Des. Urbano e Regularização Fundiária e Habitação
JOÃO CLÍMACO VIANA FILHO/Portaria 21/2024


Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SILVIO APARECIDO FIDÉLIS


Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
LUCINÉIA DOS SANTOS


Secretaria Interino Municipal de Governo
Osvaldo Botelho de Campos Neto/Port. 22/2024


Secretaria Municipal de Saúde
MARIA DAS GRAÇAS METELO


Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des. Rural e Sustentável
JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

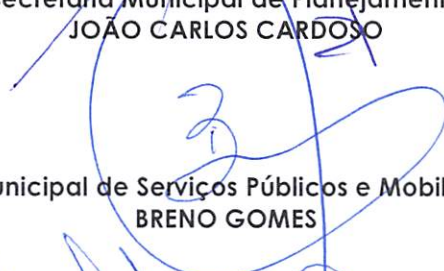
0. 42/10
A/ 13 51

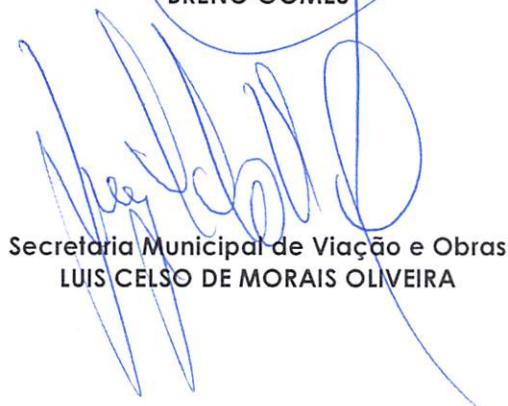




PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE


Secretaria Municipal de Planejamento
JOÃO CARLOS CARDOSO


Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
BRENO GOMES


Secretaria Municipal de Viação e Obras
LUIS CELSO DE MORAIS OLIVEIRA

Beneficiária:

GEAN DIEGO

MEISTER:94414

262100

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ 21.058.617/0001-38

Assinado de forma digital
por GEAN DIEGO
MEISTER:94414262100
Dados: 2024.09.18
09:11:49 -04'00'

